

Eutanásia em animais: aspectos éticos, legais, técnicos e emocionais na prática veterinária

Anamel Domingos dos Santos ¹ , (iD Orcid <https://orcid.org/0009-0007-4152-6198>)

Gabriela Carvalho ¹ , (iD Orcid <https://orcid.org/0009-0000-9821-3503>)

Lucas Gabriel dos Santos Sousa ¹ , (iD Orcid <https://orcid.org/0009-0001-1762-9724>)

Luis Fernando Bragantim Junior ¹ , (iD Orcid <https://orcid.org/0009-0003-0109-5937>)

Leslie Maria Domingues ² , (iD Orcid <https://orcid.org/0000-0001-8699-3151>)

¹ Graduandos do 8º semestre de Medicina Veterinária da Universidade Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP – Salto/ SP *Autor para correspondência, e-mail: mel.anamel.mel@gmail.com

² Docente do Departamento de Medicina Veterinária Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP – Salto/ SP

Resumo. A eutanásia em animais é um procedimento que abrange aspectos técnicos, éticos e emocionais, sendo fundamental para garantir o bem-estar e evitar o sofrimento diante de doenças irreversíveis ou dor severa. A prática exige preparo profissional, sensibilidade ética e comunicação adequada com os tutores, já que impacta emocionalmente todos os envolvidos. No âmbito veterinário, os métodos e protocolos devem garantir morte humanitária, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Ademais, o manejo emocional e a decisão ética do profissional são fatores cruciais para a condução adequada do processo. Dessa forma, o objetivo deste estudo é revisar a literatura científica recente e clássica sobre a eutanásia animal, considerando os aspectos técnicos, éticos, legais e emocionais que envolvem sua prática na medicina veterinária, destacando a importância da empatia, da comunicação e do cumprimento dos princípios humanitários nesse procedimento.

Palavras chave: Bem-estar animal, comunicação veterinário-tutor, responsabilidade profissional.

Euthanasia in animals: ethical, legal, technical and emotional aspects in veterinary practice

Abstract: Euthanasia in animals encompasses technical, ethical, and emotional aspects, being essential to ensure welfare and prevent suffering in cases of irreversible diseases or severe pain. The practice requires professional preparation, ethical sensitivity, and effective communication with guardians, as it emotionally impacts all parties involved. In the veterinary field, methods and protocols must guarantee a humane death, in accordance with the standards established by the Federal Council of Veterinary Medicine. Furthermore, the emotional management and ethical judgment of the professional are crucial factors for the proper conduct of the process. Therefore, the aim of this study is to review recent and classical scientific literature on animal euthanasia, considering the technical, ethical, legal, and emotional aspects involved in its practice in veterinary medicine, highlighting the importance of empathy, communication, and adherence to humanitarian principles in this procedure.

Keywords:

Animal welfare, veterinarian-guardian communication, professional responsibility.

Introdução

Considerada um procedimento complexo, a eutanásia animal abrange questões éticas, técnicas, legais e emocionais, afetando profundamente o vínculo entre médico veterinário, tutor e paciente. O avanço da medicina veterinária e a maior longevidade dos animais de companhia ampliaram a necessidade de decisões criteriosas, que asseguram dignidade e bem-estar, sobretudo em casos de dor intensa ou enfermidades se cura (Baldini; Madureira, 2022).

No Brasil, a prática segue regulamentações do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), sendo a Resolução nº 1000/2012 um marco ao estabelecer princípios éticos que norteiam as decisões diante de situações que envolvem a vida ou a morte dos animais. (CFMV, 2012). A legislação também inclui dispositivos do Código Penal e das leis ambientais que proíbem práticas cruéis e definem critérios para o procedimento, garantindo a proteção dos direitos animais (Carvalho; Grumadas, 2021). Essas regulamentações exigem que o médico-veterinário adote técnicas e protocolos que assegurem o mínimo de sofrimento, além de promover a biossegurança durante o procedimento (Carvalho; Grumadas, 2021).

Além dos aspectos técnicos e legais, a eutanásia implica em um grande impacto psicológico nos médicos veterinários, que vivenciam dilemas morais e a pressão de decidir sobre a vida dos animais, frequentemente em forte vínculo com os tutores. (Baldini; Madureira, 2022). O processo de comunicação é determinante, demandando habilidades para ofertar suporte emocional, esclarecer dúvidas e conduzir o luto com empatia e profissionalismo (Santos, 2022).

Este trabalho se justifica pela necessidade de aprofundar a compreensão sobre as dimensões que envolvem a eutanásia, com o alvo na ética profissional, aspectos legais, técnicas adequadas e impacto emocional para tutores e médicos veterinários. Essa conduta é fundamental para promover práticas responsáveis, que conciliem o alívio do sofrimento animal com o suporte necessário aos envolvidos, e contribuindo para o desenvolvimento de protocolos mais humanizados e para a formação contínua de profissionais da área veterinária.

O objetivo geral deste trabalho é analisar os diferentes aspectos da eutanásia, incluindo os métodos aceitos, fases do procedimento, impactos psicológicos nos veterinários e nos tutores, como a importância da comunicação e do manejo ético na prática clínica. Busca-se,

com isso, contribuir para a formação de um olhar crítico e humanizado, que possa auxiliar médicos veterinários a conduzir essa prática com excelência técnica e empatia, promovendo o cuidado integral dos animais e o suporte necessário para os envolvidos.

Revisão de literatura

Fundamentos da Eutanásia Animal

A eutanásia em animais é definida como a indução intencional e controlada da morte de um animal, minimizando o sofrimento e promovendo o bem-estar diante de condições irreversíveis ou incompatíveis com uma boa qualidade de vida. Trata-se de uma prática ética e tecnicamente fundamentada, prevista nos limites da veterinária, especialmente quando o sofrimento é inevitável. Segundo Stevanato e Bernardes (2023), a decisão pela eutanásia envolve fatores clínicos, legais e emocionais, sendo justificada quando não há possibilidade de recuperação ou de um novo protocolo que seja eficaz.

Historicamente, a eutanásia acompanhou a evolução das práticas veterinárias e da própria percepção social sobre os animais. Nas civilizações antigas, a morte era vista sob um viés utilitarista, com pouco reconhecimento da dor ou do sofrimento animal. Com os avanços da ciência e o surgimento de novas concepções éticas, passou-se a considera-los como seres sencientes e capazes de sofrer, o que transformou a abordagem. Afonso et al. (2023), aponta que o desenvolvimento da medicina veterinária de abrigo, especialmente a partir do século XX, contribuiu para aperfeiçoar protocolos da eutanásia e valorizar o bem-estar animal.

A partir do século XX, com o fortalecimento das legislações de proteção animal e a institucionalização das práticas veterinárias, a eutanásia passou a ser normatizada por conselhos e entidades. No Brasil, esse processo culminou na publicação de resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que determinam critérios técnicos e éticos para a realização do procedimento. Dallari Júnior (2024) destaca que, além da regulamentação, houve avanços na formação acadêmica, que hoje inclui não apenas na técnica, mas também no manejo humanizado do tutor e a análise das implicações éticas da decisão.

O conceito contemporâneo da eutanásia em animais, portanto, transcende a simples interrupção da vida. Stevanato e Bernardes (2023) reforçam que, além dos critérios médicos, a decisão deve considerar a dignidade do animal e o impacto psicológico da perda para os tutores. A evolução histórica da eutanásia reflete os avanços científicos e mudanças na forma como a sociedade e os profissionais percebem a vida e o sofrimento dos animais.

No campo da medicina veterinária, a eutanásia pode ser classificada de acordo com a participação do tutor e o contexto decisório. As principais categorias são: voluntária, involuntária, eletiva e emergencial. Cada uma com especificidades que exigem discernimento do profissional veterinário diante de situações delicadas envolvendo sofrimento e direito à vida, princípio amplamente discutido por Carvalho e Grumadas (2021), ao enfatizarem que toda decisão deve priorizar o bem-estar animal e respeitar os limites éticos da profissão.

Eutanásia Involuntária

Esta é caracterizada pela ausência de autorização por parte do tutor, podendo ocorrer, por exemplo, em casos de abandono, maus-tratos, animais errantes em estado terminal ou quando não é possível identificar ou contactar o responsável legal. Nestes contextos, a decisão é tomada por órgãos de proteção ou por profissionais responsáveis, visando exclusivamente o bem-estar do animal. Araujo et al. (2024) apontam que, apesar de controversa, a eutanásia involuntária pode ser justificada legal e eticamente quando visa impedir o prolongamento do sofrimento, desde que devidamente fundamentada e registrada.

Eutanásia Eletiva

A eutanásia eletiva é realizada em situações em que a vida do animal ainda é biologicamente viável, mas o tutor opta pelo procedimento, por razões como limitações financeiras, mudanças de domicílio ou dificuldades comportamentais do animal. Oliveira et al. (2020) ressaltam que, nesses casos, o profissional deve avaliar alternativas antes de consentir com a realização do ato, como a adoção, tratamentos paliativos ou suporte comportamental.

Eutanásia Emergencial

A eutanásia emergencial ocorre em situações críticas, como acidentes graves, paradas cardiorrespiratórias irreversíveis ou estados terminais de sofrimento extremo. Nesses casos, o procedimento busca evitar dor e agonia prolongadas, muitas vezes antes mesmo da chegada do tutor. Araujo et al. (2024) enfatizam que, mesmo em emergências, a decisão deve ser registrada e seguir os protocolos técnicos e legais. Essa classificação permite ao profissional atuar com responsabilidade respeitando os direitos do tutor e os princípios de bem-estar animal.

A decisão pela eutanásia é um dos momentos mais delicados da prática clínica, exigindo a análise minuciosa de critérios técnicos, éticos e emocionais. A indicação do procedimento

geralmente está associada a enfermidades terminais, dores refratárias, sofrimento incontrollável ou condições incompatíveis com a qualidade de vida. Como discutem Baldini e Madureira (2022), o objetivo da eutanásia é interromper o sofrimento do animal quando não existem terapias viáveis ou quando o tratamento apenas prolongar o sofrimento do paciente.

De acordo com Carvalho e Fischer (2022), tutores e profissionais devem ser orientados de forma clara e empática, favorecendo a decisão consciente e compartilhada. Assim, a eutanásia deve ser entendida como cuidado compassivo diante do inevitável.

Os aspectos emocionais e psicológicos do tutor também são levados em consideração durante o processo decisório. A ligação afetiva do tutor pode dificultar a aceitação do prognóstico, postergando o procedimento mesmo diante de evidente sofrimento. Alves e Gnoatto (2023) ressaltam que cabe ao médico-veterinário atuar como mediador, esclarecendo as limitações terapêuticas e os danos de manter a vida em condições indignas.

Aspectos Legais e Éticos

A legislação brasileira referente à eutanásia animal apoia-se no Código de Ética do Médico Veterinário, leis ambientais, dispositivos constitucionais e no Código Penal. A prática é permitida desde que atenda a critérios técnicos, éticos e legais, visando evitar sofrimento desnecessário. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) estabelece, por meio da Resolução nº 1000/2012, diretrizes claras, priorizando o bem-estar animal (Carvalho; Grumadas, 2021).

A Constituição Federal de 1988 também respalda o tema ao reconhecer, em seu artigo 225, o direito ao meio ambiente equilibrado, e o dever de defender a fauna e preservá-la para as presentes e futuras gerações. Como destaca Júnior (2020), a interpretação desse artigo engloba a proteção à fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade.

O Código Penal Brasileiro, artigo 32, criminaliza maus-tratos e mutilações contra animais, mas não configura crime a eutanásia conduzida conforme protocolos técnicos do CFMV. Para Carvalho e Grumadas (2021), a documentação e o consentimento do tutor são requisitos fundamentais para a legalidade do ato, assegurando transparência e responsabilidade profissional.

No campo jurídico, cresce o reconhecimento de que os animais são seres sencientes merecendo consideração moral e legal. Júnior (2020) resalta que essa visão reforça práticas como a eutanásia compassiva, desde que compatíveis com as normas vigentes. A Resolução nº

1000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) é um marco regulatório ao normatizar condutas profissionais, determinando que o médico-veterinário deve priorizar o bem-estar, e adotar a eutanásia apenas em casos de sofrimento irreversível, com justificativa clínica fundamentada.

De acordo com Ferreira (2025), a Resolução nº 1000/2012 também impõe obrigações quanto à comunicação com o tutor, exigindo clareza e sensibilidade sobre o quadro clínico, alternativas e consequências do procedimento. Esse diálogo transparente é essencial para decisões compartilhadas e para minimizar o impacto emocional da perda.

A normativa ainda reforça a necessidade de métodos humanitários que causem o mínimo de dor, medo e estresse ao animal. Como salientado por Ferreira (2025), o uso de substâncias adequadas e técnicas validadas são obrigatórios para garantir que o procedimento seja realizado de forma digna e sem sofrimento.

Embora a Resolução nº 1000/2012 permaneça como referência, ela tem sido constantemente debatida diante de novas demandas sociais e avanços na medicina veterinária. O entendimento atual, segundo o CFMV (2012), é que a eutanásia deve ser considerada um último recurso, indicado apenas quando todas as opções terapêuticas foram esgotadas.

Do ponto de vista ético, a decisão exige postura responsável, humanitária e reflexiva. Segundo Baldini e Madureira (2022), o dilema ético surge quando o profissional precisa ponderar entre o dever de preservar a vida e o compromisso com o alívio do sofrimento animal, o que exige discernimento baseado em valores científicos, morais e sociais.

O Código de Ética do Médico-Veterinário reforçando a importância de decisões fundamentadas no bem-estar animal e na comunicação clara com os tutores. De acordo com Holanda et al. (2021), a ética veterinária requer empatia, honestidade, responsabilidade, respeito à dignidade animal e a autonomia dos tutores. Nesse contexto, a decisão pela eutanásia deve ser justificada por critérios clínicos consistentes, nunca sendo motivada por pressões econômicas, emocionais ou conveniências externas. Carvalho e Fischer (2022) destacam que a escuta ativa e o diálogo sensível são essenciais para mitigar a dor emocional da perda e assegurar decisões éticas e compassivas.

Procedimentos Técnicos

A eutanásia animal envolve fases técnicas definidas que visam assegurar uma morte humanitária, minimizando o estresse, a dor e o sofrimento. Conduzida apenas por profissionais capacitados, seguindo as normas éticas e legais. A primeira fase será a da sedação, cujo o objetivo é promover tranquilidade e analgesia facilitando as etapas subsequentes do processo.

De acordo com Carvalho e Grumadas (2021), a sedação prévia é essencial para evitar o desconforto físico e emocional durante o procedimento, especialmente em pacientes debilitados, agressivos ou ansiosos. Bastos e Nogueira (2024), nos esclarecem que os métodos aceitos devem induzir a perda rápida da consciência seguida de parada cardíaca e respiratória, com mínimo desconforto, sendo a via farmacológica a mais utilizada. Nesse sentido, os barbitúricos, o tiopental sódico e o pentobarbital sódico, são os fármacos de escolha por sua ação rápida e eficaz. Bastos e Nogueira (2024) destacam que esses agentes, quando administrados por via intravenosa, garantem uma indução segura e morte sem dor.

Outros métodos são considerados aceitáveis em situações específicas. Segundo Stevanato e Bernardes (2023), a combinação de anestesia geral com agentes cardiotoxicos é uma alternativa válida quando o uso de barbitúricos não está disponível, desde que o animal esteja inconsciente antes da administração letal.

A segunda fase consiste na aplicação do agente eutanásico, preferencialmente por via intravenosa, com fármacos reconhecidos como o pentobarbital sódico. Esse agente, segundo Menine (2021), promove rápida inconsciência e depressão cardiorrespiratórias, levando à morte de forma indolor e eficaz. Quando a via intravenosa não é viável, pode-se recorrer a vias alternativas, desde que sejam eficazes.

A escolha do método deve considerar espécie, tamanho, condição clínica e contexto. Stevanato e Bernardes (2023) enfatizam que o procedimento deve ser individualizado, respeitando as condições técnicas, os aspectos éticos e emocionais envolvidos. O uso de métodos não reconhecidos ou por pessoas não habilitadas configura maus-tratos e é passível de sanção legal.

A terceira fase corresponde à confirmação da morte, uma etapa de extrema importância para garantir que o animal realmente atingiu o óbito antes de se encerrar o procedimento. Conforme descrito por Carvalho e Grumadas (2021), a verificação deve incluir a ausência de batimentos cardíacos, movimentos respiratórios e reflexos neurológicos. A confirmação deve ser realizada por meio de ausculta cardíaca por no mínimo cinco minutos, para garantir maior segurança no procedimento.

A biossegurança também é fundamental para preservar a integridade dos profissionais, o bem-estar dos animais e a proteção ambiental. De acordo com Carvalho e Grumadas (2021), a realização da eutanásia deve ocorrer em ambientes controlados com condições sanitárias, ventilação e equipamentos adequados.

A manipulação de barbitúricos, requer protocolos rígidos de biossegurança, pois são substâncias altamente tóxicas. Silva e Gomes (2024) enfatizam que o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, máscaras, jalecos impermeáveis e óculos de proteção, é obrigatório desde a sedação até o descarte do material biológico. A exposição dérmica ou inalatória pode ocasionar efeitos adversos graves nos profissionais, sendo essencial o treinamento da equipe para prevenir acidentes em casos exposição.

O descarte de resíduos e carcaças deve seguir normas ambientais e sanitárias. Conforme Carvalho e Grumadas (2021), deve-se priorizar a incineração ou coleta especializada, evitando a contaminação ambiental, e o risco de transmissão de patógenos.

Considerações Finais

A eutanásia de animais de companhia é um procedimento que abrange aspectos éticos, técnicos e emocionais, demandando do médico-veterinário preparo e sensibilidade. A decisão de abreviar a vida de um animal deve sempre priorizar o bem-estar, sendo realizada com empatia, responsabilidade e respeito ao vínculo existente entre tutor e paciente, assegurando uma despedida digna e humanitária.

O médico-veterinário desempenha um papel essencial na condução desse processo, sendo responsável por oferecer informações claras, acolher as emoções envolvidas e utilizar métodos seguros e humanitários. O preparo emocional e a comunicação adequada são fundamentais para minimizar o impacto da decisão e reforçar a confiança do tutor.

Assim, a eutanásia deve ser compreendida sob a perspectiva ética e humanística, representando um ato de compaixão e responsabilidade. Quando realizada de maneira consciente e técnica, reafirma o compromisso da medicina veterinária com o alívio do sofrimento e o cuidado integral dos animais e de seus tutores.

Referências bibliográficas

AFONSO, Paulo et al. Uma Perspectiva Histórica sobre a Medicina Veterinária de Abrigo: Evolução, Desafios e Impacto. **História da Ciência e Ensino: construindo interfaces**, v. 27,

p. 177-192, 2023. Disponível em:
<https://revistas.pucsp.br/hcensino/article/download/64503/43947>

ALVES, Luana Ferreira; GNOATTO, Ana Paula Ascari. Eutanásia em clínica de pequenos, impacto na visão de médicos veterinários e tutores. **Arquivos Brasileiros de Medicina Veterinária FAG**, v. 6, n. 2, p. 63-79, 2023. Disponível em:
<https://ojsrevistas.fag.edu.br/index.php/ABMVFAG/article/download/1907/1655>

ARAUJO, Juliana França Monteiro de et al. **Eutanásia no Brasil: uma análise jurídico-penal da relação médico paciente**. 2024. Disponível em:
<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/41419/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20de%20JULIANA%20FRAN%C3%87A%20MONTEIRO%20DE%20ARAUJO.pdf>

BALDINI, Jaine Dall Alba; MADUREIRA, Eduardo Miguel Prata. Eutanásia animal: um dilema ético. **Arquivos Brasileiros de Medicina Veterinária FAG**, v. 5, n. 2, p. 41-55, 2022. Disponível em:
<https://themaetscientia.fag.edu.br/index.php/ABMVFAG/article/download/1641/1513>

BASTOS, Nayara Araújo; NOGUEIRA, Gabriele Magalhães. Aspectos éticos e técnicos da eutanásia em pets. **Revista de trabalhos acadêmicos–centro universo juiz de fora**, v. 1, n. 20, 2024. Disponível em:
<http://www.revista.universo.edu.br/index.php?journal=1JUIZDEFORA2&page=article&op=view&path%5B%5D=14596>

CARVALHO, Paola Gisela; GRUMADAS, Carmen Esther Santos. **Manual de boas práticas em eutanásia de cães**. Eduel, 2021.

CARVALHO, Patricia Feiz Nardinelli Bernardes; FISCHER, Marta Luciane. Eutanásia ou cuidados paliativos?: critérios para deliberação na perspectiva de tutores, protetores e médicos veterinários. **Revista Inclusiones**, v. 9, n. 3, p. 241-284, 2022. Disponível em:
<https://www.revistainclusiones.org/index.php/inclu/article/download/3376/3437>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV). *Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012*. Dispõe sobre o Código de Ética do Médico Veterinário. Brasília, **DF: CFMV**, 2012. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.000-de-11-de-maio-de-2012-30819909>

FERREIRA, Valerie Obrien Rodrigues. **Eutanásia Em Cães E Gatos**. 2025. Disponível em: <https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/65444/1/VALERIE%20OBRIEN%20RODRIGUES%20FERREIRA.pdf>

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6ª ed. São Paulo: Atlas. 2020.

HOLANDA, Maysa Emanuela da Silva Rocha et al. A eutanásia animal de acordo com o código de ética do médico veterinário. **BIOFARM-Journal of Biology & Pharmacy and Agricultural Management**, v. 17, n. 3, p. 644-660, 2021. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/BIOFARM/article/download/2271/1858>

JÚNIOR, Vicente de Paula Ataíde. Direito animal e Constituição. **Revista Brasileira de Direito e Justiça**, v. 4, n. 1, p. 13-68, 2020. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/direito/article/download/16269/209209214053>

MENINE, Niciérgei Pereira Medeiros. Paliativismo em pacientes oncológicos e o impacto da eutanásia na medicina veterinária: Revisão. **Pubvet**, v. 15, p. 169, 2021. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/1aeb/22eee79ab9b98bfb0f112663753c6e83e62f.pdf>

OLIVEIRA, Heriberto Brito et al. Ética e eutanásia. **Jornal Vascular Brasileiro**, v. 2, n. 3, p. 278-282, 2020. Disponível em: <http://www.jvb.periodikos.br/article/5e20c3b50e88254407939fde/pdf/jvb-2-3-278.pdf>

POTULSKI, Fabíola; KROLIKOWSKI, Giovani. Percepção dos acadêmicos de medicina veterinária do centro universitário Fag acerca da eutanásia em pets. **Arquivos Brasileiros de Medicina Veterinária FAG**, v. 8, n. 2, p. 83-100, 2025. Disponível em: <https://themaetscientia.fag.edu.br/index.php/ABMVFAG/article/download/2239/1957>

SANTOS, Renan Mascarenhas dos. **Importância dos cuidados paliativos na medicina veterinária e os fatores que influenciam no bem-estar e na qualidade de vida dos pacientes**. 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/257299/001165373.pdf?sequence=1>

SILVA, Ana Caroline Nascimento; HOLANDA, Indira Feitosa Siebra. A psicologia na educação permanente em saúde em interface com a medicina veterinária: relato de experiência. **Revista Interfaces: Saúde, Humanas e Tecnologia**, v. 11, n. 2, p. 1807-1816,

2023. Disponível em: <https://interfaces.unileao.edu.br/index.php/revista-interfaces/article/download/1112/967>

SILVA, Felipe Augusto Sena; GOMES, Allan Costa. Normas jurídicas e princípios bioéticos na prática veterinária e laboratorial. **International Contemporary Management Review**, v. 5, n. 3, p. e168-e168, 2024. <https://icmreview.com/icmr/article/download/168/99>

STEVANATO, Luiza; BERNARDES, Mariana. Fatores decisivos para a eutanásia em animais (medicina veterinária). **Repositório Institucional**, v. 2, n. 1, 2023. Disponível em: <https://revistas.icesp.br/index.php/Real/article/download/4606/2424>
